



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI N° 4.160, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a redação das letras a, b e c do artigo 12 da Lei n.º 3.957 de 06 de abril de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º As letras *a*, *b* e *c* do artigo 12, da Lei nº 3.957, de 06 de abril de 2015, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 (...)

a) Em zonas residenciais: 55 decibéis (55db) no horário compreendido entre 7h e 22h, medidos na curva “A”, e 50 decibéis (50 db) no horário compreendido entre 22h e 7h.

b) Nas zonas industriais: 70 decibéis (70db) no horário compreendido entre 7h e 22 h, medidos na curva “A” e 60 decibéis (60db) das 22h às 7h, medidos na curva “A”.

c) Em zonas comerciais: de 60 decibéis (60db), no horário compreendido entre 7h e 22h medidos na curva “A” e 55 decibéis (55 db) das 22h às 7h, medidos na curva “A”.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em
12 de setembro de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Suplente: Edenice Maria da Silva Dias

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Selomar Melo Barbosa

Suplente: Jane Helenara Batista

Representantes dos Diretores da Escola Básica Pública:

Titular: Juliana Regio da Silva

Suplente: Daniel Plautz

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Ana Noracy Rosa Soares

Suplentes: Olga Terezinha Oliveira Corrêa

Representantes pais dos Alunos de Educação Básica Pública:

Titular: Silene Cecília Ateffens

Suplente: Maria Cristina da Rosa Nunes

Titular: Daiane de Souza da Silva

Suplente: Joceli Oliveira Melo

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Deleão da Rosa Nunes

Suplente: Dejair Lara da Silva

Representantes da Educação Básica Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundarista:

Titular: Patrícia Silva Gonçalves

Suplente: Francine Oliveira de Souza

Representantes Conselho Municipal de Educação:

Titular: Liege da Rosa Garcia

Suplente: Lecy Beatriz Rodrigues Lopes Fagundes

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Edila Soares de Vargas

Suplente: Tatiane Dias de Camargo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 15 de Setembro de 2017.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Pâmela Urruth de Melo

Código Identificador:8F459E43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 670/2017**

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

INCORPORAR aos vencimentos da Servidora Senhora ANA MARLI REGIO DE LARA, matrícula 482-0, Servente Doméstica, Padrão 01, Classe “A”, para efeitos de aposentadoria com amparo no artigo 203, inciso III da Lei Municipal nº 514 de 06 de outubro de 1992, a importância de R\$ 132,04 (cento e trinta e dois reais e quatro centavos) valor este resultante da proporcionalidade a 22/30 anos do valor integral de R\$ 180,05 (cento e oitenta reais e cinco centavos) por ter exercido atividade insalubre (20%), no período de 09 de março de 1995 até presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Pâmela Urruth de Melo

Código Identificador:911C836D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO**

Extrato de Julgamento do edital de Pregão Presencial 82/2017 – Objeto: registro de preços de meio-fio e tubos de concreto; Vencedoras: MOAMAR PRÉ-MOLDADOS LTDA – EPP para os itens 05 R\$ 91,90 e 09 R\$ 494,50; NILSSON & CIA LTDA para os itens 02 R\$ 35,00, 03 R\$ 56,00 e 08 R\$ 225,00; TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA – ME para os itens 01 R\$ 17,50 04 R\$ 71,70 06 R\$ 128,90 e 07 R\$ 156,50.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito.

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:0306EDDA

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO**

Extrato de Julgamento do Edital de Pregão Presencial 83/2017 – Objeto: Registro de Preço de horas/máquinas Relacionados ao Rompimento de rochas com utilização de rompedor hidráulico. (até 100 horas trabalhadas); Vencedora: RH TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA; Valor: R\$ 468,33.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito.

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:E72DCAE5

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO**

Extrato de Julgamento do Edital de Pregão Presencial 87/2017 – Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado; Vencedoras: FELIPE KROTH COSSETIN ME para os itens 02 R\$ 4.530,00 04 R\$ 2.800,00 05 R\$ 1.570,00 e 07 R\$ 1.150,00; SUPERAR EIRELI EPP para os itens 03 R\$ 3.425,00 e 06 R\$ 1.450,00; VITOR DIOGO WENDLING – EPP para o item 01 R\$ 9.419,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito.

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:A12DF117

**SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.160, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.**

Altera a redação das letras a, b e c do artigo 12 da Lei nº 3.957 de 06 de abril de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º As letras *a*, *b* e *c* do artigo 12, da Lei nº 3.957, de 06 de abril de 2015, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 (...)

Em zonas residenciais: 55 decibéis (55db) no horário compreendido entre 7h e 22h, medidos na curva “A”, e 50 decibéis (50 db) no horário compreendido entre 22h e 7h.

Nas zonas industriais: 70 decibéis (70db) no horário compreendido entre 7h e 22 h, medidos na curva “A” e 60 decibéis (60db) das 22h às 7h, medidos na curva “A”.

Em zonas comerciais: de 60 decibéis (60db), no horário compreendido entre 7h e 22h medidos na curva “A” e 55 decibéis (55 db) das 22h às 7h, medidos na curva “A”.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 12 de setembro de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador: 11F8F6CB

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.159, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Institui o sistema de sobreaviso no serviço público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Considera-se de sobreaviso o servidor que, cumprida sua carga horária normal e convocado expressamente pela autoridade competente, estiver fora de sua local de trabalho, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

§ 1º As horas de sobreaviso serão calculadas a razão de 1/3 (um terço) da remuneração da hora normal.

§ 2º Quando houver o chamado para o serviço, as horas efetivamente trabalhadas serão pagas como horas extraordinárias, na forma estabelecida no art. 7º, XVI, da Constituição Federal.

Art. 2º O regime de sobreaviso, instituído por esta Lei, terá aplicação unicamente em serviços emergenciais de atendimento das Secretarias de Saúde, Educação, Obras e Serviços Urbanos, Transportes, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, Agricultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Administração (serviços de vigilância), Departamento Municipal de Trânsito, Gabinete do Prefeito e Conselho Tutelar.

§ 1º O regime de sobreaviso não poderá exceder a 10 (dez) dias por mês e será estabelecido previamente, para cada servidor convocado, através de ato próprio da Administração.

§ 2º Cada período de sobreaviso não poderá exceder de 24 (vinte e quatro) horas, em cada 72 (setenta e duas) horas, incluindo nele o horário normal de trabalho.

Art. 3º O valor percebido pelo servidor em decorrência do regime de sobreaviso não integrará seu vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporará a estes para quaisquer efeitos.

Parágrafo único. O valor do sobreaviso não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 12 de setembro de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador: 471717F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO
PLANEJAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público para Celebração de Parceria com o
Município

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS comunica que está procedendo no chamamento público, objetivando a seleção de Organizações da Sociedade Civil para a celebração de Termo de Colaboração, visando, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto para o Projeto Santo Antônio Acesso e Oportunidade. Abertura: 18 de outubro de 2017 às 14 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão. Maiores informações pelo fone (51) 36628582 ou pelo e-mail: planejamento@pmsap.com.br. O edital está disponível na página, www.pmsap.com.br/parcerias.

FERULIO JOSÉ TEDESCO

Secretário Geral de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador: E45A2164

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2017

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 52/2017. **Objeto:** Concerto da bomba do poço artesiano da localidade de Nossa Senhora da Saúde na Costa Do Turvo, tendo em vista que a comunidade está sem água. **Contratada:** M Poços Artesianos Ltda ME. **Valor Total:** R\$ 6.642,80. **Base Legal:** Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 14 de setembro de 2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador: EF81BDB3



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

EXTRATO

LEI Nº 4.160, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017: "Altera a redação das letras a, b e c do artigo 12 da Lei n.º 3.957 de 06 de abril de 2015". O inteiro teor da Lei está disponível para consulta no site do Município de Santo Ângelo: www.santoangelo.rs.gov.br e FAMURS: www.famurs.com.br